

ESCLARECIMENTO II

Brasília, 22 de setembro de 2008.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO 37/2008

Proc. nº: 23000.015685/2008-50

ASSUNTO: Respostas a Carta.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao pedido de alteração das especificação formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

Solicitado:

Pentes raspadores / separadores metálicos.

Considerações:

Tendo em vista que cada fabricante em seu projeto industrial utiliza os materiais que mais se enquadram ao mesmo a exigência de pentes raspadores/separadores metálicos contraria a Lei 8.666, beneficiando determinado fabricante que utiliza em seu projeto industrial, metal. Esclarecemos que os raspadores de metal em algumas situações forçam todo sistema de corte, isto é, quando ocorrem travamentos bruscos por alimentação excessiva de papéis, tendo em vista que, materiais rígidos tendem a quebrar quando submetidos a impactos, já os raspadores utilizados em nossa máquina é de TECHNIL PA 6.6 que é flexível resistindo aos impactos sem forçar os demais componentes do sistema de fragmentação (engrenagens, rolamentos, eixos e outros).

Solicitamos alterar para:

Pentes raspadores de metal ou TECHNIL .

Com esta pequena modificação que não altera as partes principais da máquina fragmentadora de papéis que são: NÍVEL DE SEGURANÇA e CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO acrescentarão ao certame maior numero de fornecedores e QUANTO MAIOR O NÚMERO DE CONCORRENTES MENORES SERÃO OS PREÇOS FINAIS.

[...]

RESPOSTA:

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à Subsecretaria de Assuntos Administrativo, deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo a mesma se manifestado nos termos do Mem.248/2008/SAA/SE/MEC, de 19 de setembro de 2008, conforme transcrição abaixo:

[...]

Em atenção ao Memo nº 139/08-CPL/SAA/MEC, de 19/09/08, com referência à sugestão de alteração na especificação técnica das máquinas fragmentadoras de papel, informo-lhe que constam nos autos, no Termo de Referência, item 3, que trata da Especificação Técnica, o

Subitem 06 – Pentes raspadores/separadores metálicos. Solicitou-se que sejam de metal de modo a obedecer ao princípio da competitividade, ampliando as possibilidades de participação e de concorrência do certame em epígrafe, uma vez que há no mercado várias empresas que fabricam ou comercializam fragmentadoras que atendem a essa especificação. Além de atender às necessidades deste órgão. (grifei)

[...]

Portanto, o Pregoeiro ratifica os termos acima expostos, esclarecidos através do documento encaminhado pela Área Técnica em que deixa **claro a impossibilidade de alteração das especificações**, referente à indagação feita.

Atenciosamente,

CLEUBER LOPES ALVES.
Pregoeiro